EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 487.515 - SP (2014/0056073-7)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
EMBARGANTE	:	AIDA SAGGIN
EMBARGANTE	:	ARMANDO BOCALETTO
EMBARGANTE	:	DEOMAR OLIVEIRA VALENÇA
EMBARGANTE	:	GILBERTO TESCAROLLO
EMBARGANTE	:	ISILDO DONIZETI DA SILVA
EMBARGANTE	:	JOSE ERDEG
EMBARGANTE	:	JOSE MASSARETTO
EMBARGANTE	:	MARIA HELENA CAETANO PALADINO
EMBARGANTE	:	VALDOMIRO DOS SANTOS RIBAS
EMBARGANTE	:	WILSON ÓRDINE
ADVOGADOS	:	ANTÔNIO GALVÃO GONÇALVES - SP043818 MATHEUS PENTEADO MASSARETTO - SP234895 ARNALDO GALVÃO GONÇALVES - SP168122
EMBARGADO	:	GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EMBARGADO	:	CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS LTDA
ADVOGADO	:	DIONÍSIO SANCHES CAVALLARO - SP078297

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração somente se prestam a sanar obscuridade, omissão, contradição ou erro material porventura existentes no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 19 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E53F56A7-D3FD-4EA2-8B54-DC76DD2BD45C